



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 94 / 2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 01 de dezembro de 2022.

Edital de Seleção de projetos voltados à promoção de empreendedorismo inovador, com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), torna público o processo para submissão e análise de propostas destinadas à promoção do Empreendedorismo Inovador com foco na Economia 4.0, a serem submetidas ao Edital 109/2022 SETEC-MEC.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Promover, no IFC, a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0.
- 1.2. Estimular a participação de servidores, estudantes e egressos do IFC na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico.
- 1.3. Estimular o desenvolvimento de inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.
- 1.4. Estimular o estabelecimento, em instituições da Rede Federal, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por intermédio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.

2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 2.1. Empreendedorismo Inovador: processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio), a partir de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.
- 2.2. Economia 4.0: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, no desenvolvimento e na difusão das tecnologias digitais habilitadoras/transversais, na automação e no uso intensivo de dados, que impactam transversalmente a agricultura, indústria e serviços.
- 2.3. Egresso: profissional técnico, graduado ou pós-graduado, egresso do IFC.

3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A apresentação de propostas de projeto ao Edital 109/2022 deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma de submissão de propostas, disponível em <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/>

Parágrafo único. A apresentação das propostas e composição da equipe executora deverá ser feita obrigatoriamente conforme todas as exigências estabelecidas no

3.2. São documentos obrigatórios para a apresentação da proposta:

- a) Ofício de apoio do dirigente do *campus* ou da unidade de ensino a que está vinculado o professor(a) orientador(a), conforme modelo do Anexo I Edital 109/22 SETEC/MEC;
- b) Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, conforme modelo do Anexo II do Edital 109/22 SETEC/MEC;
- c) Plano de Negócio, conforme modelo do Anexo III Edital 109/22 SETEC/MEC;
- d) *Currículo lattes* do coordenador do projeto.

3.2.1. Todos os documentos solicitados deverão ser submetidos em formato *Portable Document Format* - PDF, em arquivo único de tamanho máximo limitado a 10MB.

3.2.2. Os documentos submetidos devem ser legíveis, sob pena de desclassificação do processo.

3.2.3. Não serão aceitos documentos por *e-mail* ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições.

3.2.4. O envio dos documentos deverá obedecer ao cronograma apresentado no item 7 deste Edital.

3.3 Para submeter uma proposta, o servidor deverá acessar o sistema de seleção, preencher as informações solicitadas e realizar o cadastro utilizando seu *e-mail* institucional. Após o cadastramento, o servidor deverá clicar em ?Quero submeter um projeto? e realizar os procedimentos solicitados.

3.4. Cada servidor poderá submeter mais de uma versão de proposta, respeitada a data limite para a submissão, conforme cronograma de execução deste edital. No entanto, apenas a última proposta submetida será considerada para efeitos das análises previstas no art. 8 deste edital (Processo de Seleção).

3.5. Após a submissão, o servidor proponente receberá um *e-mail* do sistema com o comprovante de inscrição do projeto.

3.6. As propostas submetidas ficarão na situação ?em análise na Instituição? e serão analisadas por servidor(a) do IFC formalmente designado(a) pelo dirigente máximo da instituição como representante institucional.

3.7. A participação institucional poderá ser composta por no máximo 6 (seis) propostas de projeto.

3.8. É vedada a submissão de propostas de projeto que contemplem modelo de negócio ou plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

3.9. O coordenador do projeto, que deve ser formalmente designado por ato do dirigente da unidade de ensino a que está vinculado, deverá ser servidor integrante do quadro de pessoal da instituição, ativo ou inativo, de nível superior, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação.

3.10. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela sua elaboração, apresentação dos resultados aos parceiros, prestação de contas, comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

3.11. Caberá ao coordenador do projeto atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

3.12. O coordenador do projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final, além de demais informações solicitadas pelo IFC e pela Setec/MEC.

3.13. O coordenador do projeto não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

3.14. O egresso deverá participar do projeto como colaborador externo e não poderá ser estudante ou servidor em atividade em instituição da Rede Federal.

4. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

4.1. Cada proposta de projeto selecionada será contemplada com recursos financeiros de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), provenientes do MEC, por meio do edital SETEC 109/2022, na forma de insumos e bolsas de pesquisa, conforme disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Insumos de pesquisa	100.000,00
Bolsas de pesquisa	60.000,00
Total por projeto	160.000,00

4.1.1. Cada instituição poderá contar com, no máximo, 03 (três) propostas de projeto selecionadas pelo IFES.

4.2. O quantitativo de propostas de projeto de que trata o *caput* deste item poderá ser expandido caso ocorra eventual disponibilidade financeira complementar do IFES, situação na qual serão contemplados os projetos classificados e não selecionados, respeitados os recursos disponíveis e a classificação geral dos projetos.

4.3. Os recursos aportados no projeto devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro constante no Anexo II deste Edital.

4.4. O prazo para a execução dos projetos é de 12 (doze) meses.

4.5. Informações detalhadas sobre os insumos e a distribuição das bolsas de pesquisa encontram-se no Edital 109/2022 SETEC/MEC.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Caso haja até 06 propostas submetidas, a etapa de avaliação será feita exclusivamente pelo IFES, que **eliminará, automaticamente** do processo seletivo, projetos que não contemplarem todos os itens, que não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS ou que estiverem com documentação incompleta.

5.2. Havendo mais de 06 submissões, a avaliação feita pela equipe gestora do Edital, será realizada em 02 etapas:

a) Etapa 1 - análise documental;

b) Etapa 2 - avaliação dos projetos, a ser realizada pela banca de especialistas *ad hoc*.

5.3. Etapa 1: análise documental

5.3.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas.

5.3.2. As propostas de projeto deverão conter obrigatoriamente toda a documentação prevista no item 5.2 do EDITAL 109/2022 SETEC/MEC.

5.3.3. Projetos que não contemplarem todos os itens, que não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS ou que estiverem com documentação incompleta serão **automaticamente eliminados** nesta etapa do processo seletivo.

5.4. Etapa 2: avaliação dos projetos

5.4.1. Os projetos habilitados para a Etapa 2 serão avaliados pela equipe gestora do Edital e deverão seguir os critérios estabelecidos na Tabela 4 do Edital 109/2022 (SETEC/MEC).

5.4.2. A nota dos projetos na etapa 2 será calculada pela soma das notas obtidas em cada um dos critérios 9.3.6. A nota mínima, nesta etapa, é de 75,00 (setenta e cinco) pontos, que corresponde a 50% da nota máxima.

5.4.3. Os projetos que obtiverem **nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios** serão **automaticamente eliminados**.

5.4.4. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação E2C4, E2C3 e E2C5, respectivamente.

5.4.5. Após a atribuição das notas finais, será gerado um *ranking* geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas da Etapa 2.

5.5 O resultado final da seleção de projetos pelo IFC será publicada na página de editais: <https://editais.ifc.edu.br/> e o resultado final da seleção de projetos realizada pelo IFES será publicado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital do IFC deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: proex@ifc.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo **vedada a adição de documentação complementar ou a alteração dos documentos** já submetidos.

6.3. Os recursos administrativos devem contestar, de maneira devidamente fundamentada, a argumentação ou as notas em que couber qualquer discordância.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital.	Até 05/12/2022
Prazo para impugnação do Edital	07/12/2022
Prazo para submissão dos projetos institucionais do IFC	Até 15/12/2022
Resultado parcial das propostas aprovadas pelo IFC	20/12/2022

Envio dos recursos administrativos do resultado do IFC	21/12/2022
Divulgação do resultado após o julgamento dos recursos	Até 23/12/2022
Indicação dos projetos aprovados pela Equipe Gestora do IFC	23/12/2022
Início da execução dos projetos.	01/08/2023

*Os prazos para divulgação das propostas aprovadas pelo IFES nas Etapas 1, 2 e 3 e prazos para os respectivos recursos constam no cronograma do Edital 109/2022.

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Equipe Gestora do Edital decidir sobre o pedido.

8.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8.4. A impugnação deverá ser dirigida para o endereço cppa@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital?".

8.5. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

9.2. As perguntas frequentes, o suporte aos projetos e demais dúvidas serão respondidas pelo e-mail: inovacao@ifes.edu.br.

9.3. A qualquer tempo, a Equipe Gestora do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.

9.4. A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital.

9.5. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 10:54)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 15:28)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 10:10)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 01/12/2022 11:08)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.007139/2022-72

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **94**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/12/2022** e o código
de verificação: **73377e5cfe**